

**Sobre o limite da capitania de S. Paulo se
estender até a serra.**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daq.^m e dalem mar Em Africa snor de Guinë etc.— Faço saber a vos Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da Cappitania de S. Paulo, que sendo me presente a conta que me destes de que a demarcação dessa Cappitania com a das Minas Geraes fora improporcionada pello Limitado terreno que ficou a dessa pois sendo a ultima villa della a de Guaratinguetá, e desta ao Rio das Mortes quinze dias de viagem devia ser o lemite o meyo entre hum, e outro lugar, e se fas tanto pello contrario que Guaratinguetá ficou sómente com sinco, ou seis legoas experimentando o prejuizo de se não poderem prender os culpados pella facilidade com q' se passão para a jurisdição das Minas, donde continuamente estão vindo ao termo de Guaratinguetá acometer novos insultos, roubos, e violencias ; pedindo me fosse servido mandar estender o lemite thé o Cachumbú, ou Boa vista que hera, o meyo referido com pouca difirença, pellas quaes rezoenz, e pello que informou o Governador do Rio de Janeyro : Fuy servido por resolução de vinte do presente Mez e anno em Cons.^{ta} do meu Conselho Ultramarino ordenar que o Governo dessa Cappitania se alargue para os Montes que ficão entre a Villa de Guaratinguetá, e Rio das Mortes, pello que ordeno ao Governador das Minas que convosco ajuste os limites que por esta parte devem ter hum, e outro governo, e Me dareis conta para o aprovar se me parecer declarando a distancia de hua e outra parte, e se naquella parte se acha alguma Serra, ou Rio que possa servir de demarcação entre os dois Governos. El Rey Nosso snór o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^r Alexandre Metello de Souza e Menezes, Concelheyros do seu Cons.^o Ultramari-



no; e se passou por duas vias. Theodozio de Cobellos Pereira a fes em Lisboa occ.^{al} a vinte e tres de Fevreyro de mil sete centos e trinta, e hum.—O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*Alex.^o Metello de Souza Menezes.*—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Transferindo Ubatuba e Ilha de S. Sebastião para S. Paulo

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guinê etc. —Faço saber a vos Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da Cappitania de S. Paulo, que vendo a conta q' me destes sobre a dificuldade do recurso, que tinham p.^a o Ouvidor do Rio de Janr.^o os moradores da villa, e Ilha de S. Sebastião, e os da Villa de Ubatuba, ao qual estavam sogeitas no Civel, sendo no militar da jurisdição desse governo; e attendendo eu ás maiz razões q' destes, e ao q' me informou o Governador do Rio de Janr.^o, ouvindo ao Ouvidor: Fui servido por rezolução de vinte de Fevr.^o deste prezente anno em Cons.^{ta} do meu Concelho Ultr.^o ordenar q' a villa, e Ilha de S. Sebastião, e a villa de Ubatuba com os seus destritos sejam daqui em diante, sogeitas á jurisdição do Ouvidor dessa Cappitania, assim como ategora erão sogeitas á jurisdição do Ouvidor do Rio de Janr.^o, da qual os izento; de que vos avizo para q' assim o tenhaes, entendido, e o façais executar, e cumprir pelo que vos toca. El Rey nosso Snór o mandou por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^r Alex.^o Metello de Souza Menezes concelheiros do Conc.^o Ultr.^o; e se passou por duas vias. Antonio de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.^l em vinte, e tres de Fevr.^o de mil, sette centos trinta e hu.—O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*Alex.^o Metello de Souza Menezes.*—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

